

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 046/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE VENDA, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de concorrência pública, nos moldes do artigo 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, imóveis de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, constantes do mapa (Anexo I) constituídos de 69 lotes urbanos, situados no bairro "Maluf", objetos da matrícula nº 3.422 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As avaliações dos imóveis foram efetuadas pela Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 146/2012, levando em consideração a dimensão, geografia e localização de cada imóvel.

Art. 2º. Constituem partes integrante desta Lei:

I – Anexo I – Mapa;

II – Anexo II – Descrição dos lotes com avaliações.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os valores relativos aos imóveis em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas mensalmente, tomando por base o Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas - IGP/FGV, acrescidas de juros de 1% ao mês.

I - Incidirão juros de mora de 1% ao mês e correção pelo Índice Geral de Preços – IGP/FGV sobre as prestações não pagas no seu vencimento.

II - O adquirente que, após assinatura do contrato, permanecer inerte no tocante ao pagamento das parcelas será inscrito em dívida ativa do Município.

Art. 4º. O Município somente emitirá a competente Escritura Pública do Imóvel, após o pagamento integral do mesmo à expensas do comprador.

Art. 5º. Fica terminante proibida a aquisição de imóveis descritos na presente Lei, por pessoas que já adquiriram imóveis do Município nas licitações modalidades concorrência pública ou por pessoas que foram beneficiadas como donatárias em programas de habitação do Governo Federal, Estadual ou do Município, estendendo esta vedação aos seus respectivos cônjuges.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibido, a alienação e transferência do contrato relativo ao imóvel, durante o período de 05 (cinco) anos.

Art. 6º - *Estão impedidos de participar deste certame os servidores públicos do Município e seus respectivos cônjuges que já possuírem imóveis.*

§1º. Estão, igualmente, impedidos de participar deste certame parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim dos membros da Comissão de Licitação.

§2º. O disposto nesta Lei aplica-se às pessoas jurídicas em que referidos indivíduos sejam sócios ou dirigentes.

Art. 7º - Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei, serão utilizados especificamente para aquisições de novas áreas destinadas a habitação popular e investimentos em infraestrutura destas áreas.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 743 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 21 outubro de 2015 | PÁGINA: 2

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a manter negociações com a Caixa Econômica Federal, para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, existentes em nome dos adquirentes, visando a amortização do saldo devedor decorrente do contrato objeto desta Lei.

Art. 9º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Santana do Itararé, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, as áreas descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO II
Descrição dos Lotes com avaliações

Quadra 03	Area (m²)	Valor (R\$)
Lote 10	240,00	6.000,00
Lote 11	200,00	4.300,00
Lote 12	240,00	6.000,00

Quadra 04	Area (m²)	Valor (R\$)
Lote 01	240,00	6.000,00
Lote 02	200,00	4.300,00
Lote 03	240,00	6.000,00
Lote 04	204,00	4.500,00
Lote 05	204,00	4.500,00
Lote 06	204,00	4.500,00
Lote 07	204,00	4.500,00
Lote 08	204,00	4.500,00
Lote 09	204,00	4.500,00
Lote 11	397,29	8.300,00
Lote 12	264,00	6.530,00
Lote 13	204,00	4.500,00
Lote 14	204,00	4.500,00
Lote 15	204,00	4.500,00
Lote 16	204,00	4.500,00
Lote 17	204,00	4.500,00
Lote 18	204,00	4.500,00

Quadra 09	Area (m²)	Valor (R\$)
Lote 01	258,90	3.000,00
Lote 02	200,90	3.000,00
Lote 03	171,57	4.000,00
Lote 04	204,78	4.000,00
Lote 05	166,04	4.000,00
Lote 06	203,41	4.300,00

Quadra 10	Area (m²)	Valor (R\$)
Lote 01	176,98	4.000,00
Lote 02	150,00	3.800,00
Lote 03	150,00	3.800,00
Lote 04	161,99	3.800,00
Lote 05	185,97	4.000,00
Lote 06	209,95	4.300,00
Lote 07	233,94	4.300,00
Lote 08	257,92	5.000,00
Lote 09	177,04	4.000,00
Lote 10	298,82	6.000,00
Lote 11	200,11	4.000,00
Lote 12	184,04	4.000,00
Lote 13	159,96	3.800,00
Lote 14	185,97	4.000,00
Lote 15	185,97	4.000,00
Lote 16	185,97	4.000,00
Lote 17	185,97	4.000,00
Lote 18	185,97	4.000,00

Quadra 11	Area (m²)	Valor (R\$)
Lote 01	150,00	3.800,00
Lote 02	150,00	3.800,00
Lote 03	150,00	3.800,00
Lote 04	150,00	3.800,00
Lote 05	150,00	3.800,00
Lote 06	150,00	3.800,00
Lote 07	150,00	3.800,00
Lote 08	150,00	3.800,00
Lote 09	150,00	3.800,00
Lote 10	150,00	3.800,00
Lote 11	150,00	3.800,00
Lote 12	150,00	3.800,00
Lote 13	150,00	3.800,00
Lote 14	150,00	3.800,00

Quadra 12	Area (m²)	Valor (R\$)
Lote 01	190,49	4.000,00
Lote 02	150,00	3.800,00
Lote 04	150,00	3.800,00
Lote 05	150,00	3.800,00
Lote 06	150,00	3.800,00
Lote 07	150,00	3.800,00
Lote 08	150,00	3.800,00
Lote 09	150,00	3.800,00
Lote 10	150,00	3.800,00
Lote 11	225,96	4.300,00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 036/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS ISAC NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, no dia 23 de outubro, em virtude do Feriado Municipal do dia 22 de outubro de 2015, emancipação Política do Município.

Art. 2º - Recesso, no dia 30 de outubro, em virtude a prorrogação do feriado do dia 28 de outubro de 2015, Dia do Funcionário Público.

Art. 3º - Os serviços do hospital e limpeza pública terão seu expediente normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 048/2014, de 26 de dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 233.502,08 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e dois reais e oito centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE – 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Administração Municipal
33.90.30.00.00.00 – 0026 – Material de Consumo
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços25.000,00
33.90.36.00.00.00 – 0027 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços9.000,00
33.90.39.00.00.00 – 0028 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços.....49.911,13

ÓRGÃO – 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO
UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33.90.30.00.00.00 – 0079 – Material de Consumo
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços35.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 – Manutenção/Ampliação da Rede de Iluminação Pública
33.90.30.00.00.00 – 0088 – Material de Consumo
Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....48.590,95

33.90.39.00.00.00 – 0090 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública15.000,00

UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Proj./Ativ.: 2.033 – Infra-Estrutura Viária para Área Rural
33.90.30.00.00.00 – 0094 – Material de Consumo
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços11.000,00
33.90.39.00.00.00 – 0096 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços.....15.000,00

ÓRGÃO – 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ.: 2.074 – Manutenção do Salário Educação
33.90.30.00.00.00 – 193 – Material de Consumo
Fonte: 107 – Salário Educação.....25.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado nas fontes 107 (Parcial), 507 e 511 no exercício de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 048/2014, de 26 de dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.046 – Manutenção do Hospital Municipal
33.90.30.00.00.00 – 0147 – Material de Consumo
Fonte: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar....110.000,00
33.90.39.00.00.00 – 0149 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....48.400,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do Excesso de Arrecadação de R\$ 158.400,00 apurado na fonte 496 no exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 21 de outubro de 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 269 / 2015

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal RODRIGO DE CASSIO SILVERIO, Inseminador Artificial, matriculado sob o nº 20592, com base no artigo 88, inciso I, da lei municipal nº 029/2003, a concessão de 7(sete) dias de luto (16 a 22/10/2015), em razão do falecimento de sua mãe Ivone Fátima de Souza Silvério, conforme consta da certidão de óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de outubro de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: PIZZO ENGENHARIA EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), REFERENTE AO CONVENIO Nº 803477/2014 PROPOSTA Nº 029038/2014 CONTRATO DE REPASSE Nº 1016300-02/2014/MCIDADES PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Valor: R\$ 367.772,73 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Fundamento Legal, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 21/10/2015.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 24/04/2016.

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Licitações

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ TORNA PÚBLICO, que **foi prorrogado para o dia 03 de novembro de 2015**, permanecendo o mesmo local e horário para o recebimento e abertura dos envelopes de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 037/2015, que trata da Aquisição de areia fina/média/grossa lavada e limpa para atender as necessidades do município. O motivo da prorrogação será a mudança do feriado do dia do servidor público 28/10/2015 para o dia 30/10/2015.

A alteração do referido documento, está disponível no site do Município (www.santanadoitarare.pr.gov.br).

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CONTRATADA: VALLE E ASSIS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS.

Valor: R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal 8666/93.

Data da Assinatura do Quarto Termo Aditivo: 21/10/2015.

Data da Vigência do Quarto Termo Aditivo: 22/04/2016.

